



Processo Administrativo 2024003469
Processo SEI: 00616.0000396/2024-14
Inexigibilidade de Licitação nº 068/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, em especial as conferidas pela Lei 14.133/2021;

Considerando todo o teor do processo acima epigrafado;

Considerando que foram tomadas todas as medidas para efetivação do feito;

Considerando a necessidade do município na referida contratação;

Considerando estarem presentes os pressupostos legais e autorizativos para a efetivação da despesa;

Considerando as justificativas apresentadas no termo de referências incluso no processo citado;

Considerando o parecer jurídico anexado aos autos, opinando pela permissão com base no art. 74, V, da lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

DECLARAR INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO a locação do imóvel urbano localizado QUADRA 47 A LOTE 1- CIDADE DO ENTORNO, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, CEP: 72.910-004, e pertencente a MARCOS FELIPE DE SOUZA REZENDE ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o número 692.014.041-15, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da ESF DO ENTORNO através de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

DA OPÇÃO PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Há de se atentar que a aquisição ou locação de imóveis pela Administração Pública, desde que atendidos alguns requisitos, está prevista na Lei 14.133/2021 como caso de licitação inexigível. Na linha do que veicula a doutrina, significa dizer que, em se tratando dessa espécie de contratação direta, seria inviável o interesse sob tutela estatal ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. Essa é a exegese que se faz do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021; senão, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]



V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

[...]

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha recaiu sobre o imóvel citado por comportar as qualificações necessárias para atender às exigências de acomodação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Optou-se pela locação e acesso facilitado, e por não haver imóvel próprio no município para atender as demandas do objeto, e que o imóvel se encontra em local de fácil acesso a fim de atender o interesse da comunidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Em consonância do que preceitua a legislação, nos resta patente apresentar a justificativa do preço do serviço alçado por esta inexigibilidade. O Valor mensal da prestação dos serviços será de R\$ 4.933,33 (quatro mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), totalizado, ao final do período de 12 meses, o montante de R\$ 59.199,96 (cinquenta e nove mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), que será pago pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo que esse valor foi alcançado mediante avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação, levando em consideração a localização do imóvel, sua estrutura e seu valor venal. Ressalta-se que o valor foi aceito pelo locatário através de declaração.

Assim, em cumprimento ao disposto na legislação vigente, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL, localizado na QUADRA 47 A LOTE 1- CIDADE DO ENTORNO, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO, CEP: 72.910-004, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente, e autorizo a realização da despesa.

Licitante contratada	MARCOS FELIPE DE SOUZA REZENDE ROCHA
CPF/CNPJ	692.014.041-15
Valor mensal da contratação	R\$ 4.933,33 (quatro mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Valor total da contratação	R\$ 59.199,96 (cinquenta e nove mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
Prazo de execução	12 meses
Base legal	Art. 74, inciso V, Lei 14.133/2021

Águas Lindas de Goiás, aos 10 de junho de 2024.
Evandro dos Santos Soares
Secretário Municipal de Saúde
Aguas Lindas - GO
Decreto nº 107/2024

EVANDRO DOS SANTOS SOARES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 065/2024